



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício n. 023/PMC/GP/2023**

Colniza-MT, 18 de janeiro de 2023.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar as seguintes Leis nº 1.072 do ano de 2023, sancionada e publicada, para conhecimento e arquivamento nesta casa de leis.

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



**PROTOCOLO GERAL 26/2023**  
Data: 18/01/2023 - Horário: 11:10  
Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.072, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, CRIA GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A presente lei trata da concessão de aumento real aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e da criação de gratificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Concede aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, aumento real de 14% (quatorze por cento) para os cargos constantes na Tabela I e Tabela II do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Fica instituído ao responsável pelo envio de Aplic ao TCE/MT e ao responsável pela ouvidoria, função gratificada, as quais serão concedidas ao servidor efetivo, no importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para ambos.

**§1º** - O responsável pelo envio do APLIC ao TCE/MT, tem a responsabilidade de remeter dentro do prazo legal as informações e balancetes pertinentes ao exercício financeiro e de alçada da Câmara Municipal de Colniza ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**§2º** - O responsável pela Ouvidoria terá as atribuições regulamentadas por meio de Decretos e/ou Portarias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Concede gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores efetivos designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, bem como, aos servidores nomeados para exercerem atribuições de fiscal de contratos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**§ 1º** - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e Fiscal de Contrato será a seguinte:

**I** - Presidente da Comissão e Pregoeiro: R\$ 800,00 (oitocentos reais);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II** - Fiscal de Contratos: R\$800,00 (oitocentos reais);

**III** - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**IV** - Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: R\$400,00 (quatrocentos reais).

§ 2º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 3º - O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 4º - Não terá direito à percepção de gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§ 5º - A gratificação do *caput*, não terá incidência na remuneração de férias e respectivo adicional de 1/3, licenças e 13º salário.

**Art. 5º** - A gratificação disciplinada no artigo 4º desta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

**Art. 6º** - Ficam alteradas a Tabela I do Anexo I, os Anexos II e III e respectivas tabelas, da Lei Municipal Nº 505, de 06 de julho de 2011, que passa a vigorar conforme anexos desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Assessor Jurídico, Tesoureiro Geral, Chefe de Gabinete, Secretário Geral, Atendente Parlamentar e Assessor da Presidência, conforme Tabela I do Anexo I, da presente lei.


**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 18 de janeiro de 2023.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA I  
CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
DAS- A01	7.500,00
DAS-A02	4.500,00
DAS-A03	4.500,00
DAS-A04	4.500,00
DAS-A05	2.500,00
DAS-A06	2.500,00

*ful*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
**ESCALA DE VENCIMENTOS**  
**TABELA I**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO**

REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R\$ 1.917,03	R\$ 2.108,73	R\$ 2.319,61	R\$ 2.551,57	R\$ 2.806,72	R\$ 3.087,40	R\$ 3.396,14	R\$ 3.735,75	R\$ 4.109,32
2	R\$ 1.974,54	R\$ 2.171,99	R\$ 2.389,19	R\$ 2.628,11	R\$ 2.890,93	R\$ 3.180,02	R\$ 3.498,02	R\$ 3.847,82	R\$ 4.232,60
3	R\$ 2.033,78	R\$ 2.237,15	R\$ 2.460,87	R\$ 2.706,96	R\$ 2.977,65	R\$ 3.275,42	R\$ 3.602,96	R\$ 3.963,26	R\$ 4.359,58
4	R\$ 2.094,79	R\$ 2.304,27	R\$ 2.534,70	R\$ 2.788,17	R\$ 3.066,98	R\$ 3.373,68	R\$ 3.711,05	R\$ 4.082,15	R\$ 4.490,37
5	R\$ 2.157,63	R\$ 2.373,40	R\$ 2.610,74	R\$ 2.871,81	R\$ 3.158,99	R\$ 3.474,89	R\$ 3.822,38	R\$ 4.204,62	R\$ 4.625,08
6	R\$ 2.222,36	R\$ 2.444,60	R\$ 2.689,06	R\$ 2.957,97	R\$ 3.253,76	R\$ 3.579,14	R\$ 3.937,05	R\$ 4.330,76	R\$ 4.763,83
7	R\$ 2.289,03	R\$ 2.517,94	R\$ 2.769,73	R\$ 3.046,70	R\$ 3.351,37	R\$ 3.686,51	R\$ 4.055,16	R\$ 4.460,68	R\$ 4.906,75
8	R\$ 2.357,71	R\$ 2.593,48	R\$ 2.852,82	R\$ 3.138,11	R\$ 3.451,92	R\$ 3.797,11	R\$ 4.176,82	R\$ 4.594,50	R\$ 5.053,95
9	R\$ 2.428,44	R\$ 2.671,28	R\$ 2.938,41	R\$ 3.232,25	R\$ 3.555,47	R\$ 3.911,02	R\$ 4.302,12	R\$ 4.732,34	R\$ 5.205,57
10	R\$ 2.501,29	R\$ 2.751,42	R\$ 3.026,56	R\$ 3.329,22	R\$ 3.662,14	R\$ 4.028,35	R\$ 4.431,19	R\$ 4.874,31	R\$ 5.361,74
11	R\$ 2.576,33	R\$ 2.833,96	R\$ 3.117,36	R\$ 3.429,09	R\$ 3.772,00	R\$ 4.149,20	R\$ 4.564,12	R\$ 5.020,53	R\$ 5.522,59
12	R\$ 2.653,62	R\$ 2.918,98	R\$ 3.210,88	R\$ 3.531,97	R\$ 3.885,16	R\$ 4.273,68	R\$ 4.701,05	R\$ 5.171,15	R\$ 5.688,27
13	R\$ 2.733,23	R\$ 3.006,55	R\$ 3.307,20	R\$ 3.637,92	R\$ 4.001,72	R\$ 4.401,89	R\$ 4.842,08	R\$ 5.326,29	R\$ 5.858,91
14	R\$ 2.815,22	R\$ 3.096,75	R\$ 3.406,42	R\$ 3.747,06	R\$ 4.121,77	R\$ 4.533,95	R\$ 4.987,34	R\$ 5.486,07	R\$ 6.034,68
15	R\$ 2.899,68	R\$ 3.189,65	R\$ 3.508,61	R\$ 3.859,47	R\$ 4.245,42	R\$ 4.669,96	R\$ 5.136,96	R\$ 5.650,66	R\$ 6.215,72
16	R\$ 2.986,67	R\$ 3.285,34	R\$ 3.613,87	R\$ 3.975,26	R\$ 4.372,78	R\$ 4.810,06	R\$ 5.291,07	R\$ 5.820,18	R\$ 6.402,19
17	R\$ 3.076,27	R\$ 3.383,90	R\$ 3.722,29	R\$ 4.094,52	R\$ 4.503,97	R\$ 4.954,36	R\$ 5.449,80	R\$ 5.994,78	R\$ 6.594,26
18	R\$ 3.168,56	R\$ 3.485,41	R\$ 3.833,96	R\$ 4.217,35	R\$ 4.639,09	R\$ 5.103,00	R\$ 5.613,29	R\$ 6.174,62	R\$ 6.792,09
19	R\$ 3.263,62	R\$ 3.589,98	R\$ 3.948,97	R\$ 4.343,87	R\$ 4.778,26	R\$ 5.256,08	R\$ 5.781,69	R\$ 6.359,86	R\$ 6.995,85
20	R\$ 3.361,52	R\$ 3.697,68	R\$ 4.067,44	R\$ 4.474,19	R\$ 4.921,61	R\$ 5.413,77	R\$ 5.955,14	R\$ 6.550,66	R\$ 7.205,72
21	R\$ 3.462,37	R\$ 3.808,61	R\$ 4.189,47	R\$ 4.608,41	R\$ 5.069,26	R\$ 5.576,18	R\$ 6.133,80	R\$ 6.747,18	R\$ 7.421,90
22	R\$ 3.566,24	R\$ 3.922,86	R\$ 4.315,15	R\$ 4.746,67	R\$ 5.221,33	R\$ 5.743,47	R\$ 6.317,81	R\$ 6.949,59	R\$ 7.644,55
23	R\$ 3.673,23	R\$ 4.040,55	R\$ 4.444,61	R\$ 4.889,07	R\$ 5.377,97	R\$ 5.915,77	R\$ 6.507,35	R\$ 7.158,08	R\$ 7.873,89
24	R\$ 3.783,42	R\$ 4.161,77	R\$ 4.577,94	R\$ 5.035,74	R\$ 5.539,31	R\$ 6.093,24	R\$ 6.702,57	R\$ 7.372,82	R\$ 8.110,11
25	R\$ 3.896,93	R\$ 4.286,62	R\$ 4.715,28	R\$ 5.186,81	R\$ 5.705,49	R\$ 6.276,04	R\$ 6.903,64	R\$ 7.594,01	R\$ 8.353,41
26	R\$ 4.013,84	R\$ 4.415,22	R\$ 4.856,74	R\$ 5.342,41	R\$ 5.876,66	R\$ 6.464,32	R\$ 7.110,75	R\$ 7.821,83	R\$ 8.604,01
27	R\$ 4.134,25	R\$ 4.547,68	R\$ 5.002,44	R\$ 5.502,69	R\$ 6.052,96	R\$ 6.658,25	R\$ 7.324,08	R\$ 8.056,48	R\$ 8.862,13
28	R\$ 4.258,28	R\$ 4.684,11	R\$ 5.152,52	R\$ 5.667,77	R\$ 6.234,54	R\$ 6.858,00	R\$ 7.543,80	R\$ 8.298,18	R\$ 9.128,00
29	R\$ 4.386,03	R\$ 4.824,63	R\$ 5.307,09	R\$ 5.837,80	R\$ 6.421,58	R\$ 7.063,74	R\$ 7.770,11	R\$ 8.547,12	R\$ 9.401,84
30	R\$ 4.517,61	R\$ 4.969,37	R\$ 5.466,30	R\$ 6.012,93	R\$ 6.614,23	R\$ 7.275,65	R\$ 8.003,22	R\$ 8.803,54	R\$ 9.683,89
31	R\$ 4.653,13	R\$ 5.118,45	R\$ 5.630,29	R\$ 6.193,32	R\$ 6.812,65	R\$ 7.493,92	R\$ 8.243,31	R\$ 9.067,64	R\$ 9.974,41
32	R\$ 4.792,73	R\$ 5.272,00	R\$ 5.799,20	R\$ 6.379,12	R\$ 7.017,03	R\$ 7.718,74	R\$ 8.490,61	R\$ 9.339,67	R\$ 10.273,64
33	R\$ 4.936,51	R\$ 5.430,16	R\$ 5.973,18	R\$ 6.570,50	R\$ 7.227,55	R\$ 7.950,30	R\$ 8.745,33	R\$ 9.619,86	R\$ 10.581,85
34	R\$ 5.084,61	R\$ 5.593,07	R\$ 6.152,37	R\$ 6.767,61	R\$ 7.444,37	R\$ 8.188,81	R\$ 9.007,69	R\$ 9.908,46	R\$ 10.899,31
35	R\$ 5.237,14	R\$ 5.760,86	R\$ 6.336,94	R\$ 6.970,64	R\$ 7.667,70	R\$ 8.434,47	R\$ 9.277,92	R\$ 10.205,71	R\$ 11.226,28
36	R\$ 5.394,26	R\$ 5.933,68	R\$ 6.527,05	R\$ 7.179,76	R\$ 7.897,73	R\$ 8.687,51	R\$ 9.556,26	R\$ 10.511,88	R\$ 11.563,07

*ml*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TABELA II  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R\$ 7.203,09	R\$ 7.923,40	R\$ 8.715,74	R\$ 9.587,31	R\$ 10.546,04	R\$ 11.600,65	R\$ 12.760,71	R\$ 14.036,78	R\$ 15.440,46
2	R\$ 7.419,18	R\$ 8.161,10	R\$ 8.977,21	R\$ 9.874,93	R\$ 10.862,43	R\$ 11.948,67	R\$ 13.143,53	R\$ 14.457,89	R\$ 15.903,68
3	R\$ 7.641,76	R\$ 8.405,93	R\$ 9.246,53	R\$ 10.171,18	R\$ 11.188,30	R\$ 12.307,13	R\$ 13.537,84	R\$ 14.891,62	R\$ 16.380,79
4	R\$ 7.871,01	R\$ 8.658,11	R\$ 9.523,92	R\$ 10.476,32	R\$ 11.523,95	R\$ 12.676,34	R\$ 13.943,98	R\$ 15.338,37	R\$ 16.872,21
5	R\$ 8.107,14	R\$ 8.917,86	R\$ 9.809,64	R\$ 10.790,61	R\$ 11.869,67	R\$ 13.056,63	R\$ 14.362,30	R\$ 15.798,52	R\$ 17.378,38
6	R\$ 8.350,36	R\$ 9.185,39	R\$ 10.103,93	R\$ 11.114,32	R\$ 12.225,76	R\$ 13.448,33	R\$ 14.793,16	R\$ 16.272,48	R\$ 17.899,73
7	R\$ 8.600,87	R\$ 9.460,95	R\$ 10.407,05	R\$ 11.447,75	R\$ 12.592,53	R\$ 13.851,78	R\$ 15.236,96	R\$ 16.760,65	R\$ 18.436,72
8	R\$ 8.858,89	R\$ 9.744,78	R\$ 10.719,26	R\$ 11.791,19	R\$ 12.970,30	R\$ 14.267,33	R\$ 15.694,07	R\$ 17.263,47	R\$ 18.989,82
9	R\$ 9.124,66	R\$ 10.037,12	R\$ 11.040,84	R\$ 12.144,92	R\$ 13.359,41	R\$ 14.695,35	R\$ 16.164,89	R\$ 17.781,38	R\$ 19.559,52
10	R\$ 9.398,40	R\$ 10.338,24	R\$ 11.372,06	R\$ 12.509,27	R\$ 13.760,20	R\$ 15.136,22	R\$ 16.649,84	R\$ 18.314,82	R\$ 20.146,30
11	R\$ 9.680,35	R\$ 10.648,39	R\$ 11.713,22	R\$ 12.884,55	R\$ 14.173,00	R\$ 15.590,30	R\$ 17.149,33	R\$ 18.864,26	R\$ 20.750,69
12	R\$ 9.970,76	R\$ 10.967,84	R\$ 12.064,62	R\$ 13.271,08	R\$ 14.598,19	R\$ 16.058,01	R\$ 17.663,81	R\$ 19.430,19	R\$ 21.373,21
13	R\$ 10.269,88	R\$ 11.296,87	R\$ 12.426,56	R\$ 13.669,22	R\$ 15.036,14	R\$ 16.539,75	R\$ 18.193,73	R\$ 20.013,10	R\$ 22.014,41
14	R\$ 10.577,98	R\$ 11.635,78	R\$ 12.799,36	R\$ 14.079,29	R\$ 15.487,22	R\$ 17.035,94	R\$ 18.739,54	R\$ 20.613,49	R\$ 22.674,84
15	R\$ 10.895,32	R\$ 11.984,85	R\$ 13.183,34	R\$ 14.501,67	R\$ 15.951,84	R\$ 17.547,02	R\$ 19.301,72	R\$ 21.231,90	R\$ 23.355,09
16	R\$ 11.222,18	R\$ 12.344,40	R\$ 13.578,84	R\$ 14.936,72	R\$ 16.430,39	R\$ 18.073,43	R\$ 19.880,78	R\$ 21.868,85	R\$ 24.055,74
17	R\$ 11.558,84	R\$ 12.714,73	R\$ 13.986,20	R\$ 15.384,82	R\$ 16.923,30	R\$ 18.615,64	R\$ 20.477,20	R\$ 22.524,92	R\$ 24.777,41
18	R\$ 11.905,61	R\$ 13.096,17	R\$ 14.405,79	R\$ 15.846,37	R\$ 17.431,00	R\$ 19.174,10	R\$ 21.091,51	R\$ 23.200,67	R\$ 25.520,73
19	R\$ 12.262,78	R\$ 13.489,06	R\$ 14.837,96	R\$ 16.321,76	R\$ 17.953,93	R\$ 19.749,33	R\$ 21.724,26	R\$ 23.896,69	R\$ 26.286,35
20	R\$ 12.630,66	R\$ 13.893,73	R\$ 15.283,10	R\$ 16.811,41	R\$ 18.492,55	R\$ 20.341,81	R\$ 22.375,99	R\$ 24.613,59	R\$ 27.074,95
21	R\$ 13.009,58	R\$ 14.310,54	R\$ 15.741,59	R\$ 17.315,75	R\$ 19.047,33	R\$ 20.952,06	R\$ 23.047,27	R\$ 25.351,99	R\$ 27.887,19
22	R\$ 13.399,87	R\$ 14.739,86	R\$ 16.213,84	R\$ 17.835,23	R\$ 19.618,75	R\$ 21.580,62	R\$ 23.738,69	R\$ 26.112,55	R\$ 28.723,81
23	R\$ 13.801,87	R\$ 15.182,05	R\$ 16.700,26	R\$ 18.370,28	R\$ 20.207,31	R\$ 22.228,04	R\$ 24.450,85	R\$ 26.895,93	R\$ 29.585,52
24	R\$ 14.215,92	R\$ 15.637,51	R\$ 17.201,26	R\$ 18.921,39	R\$ 20.813,53	R\$ 22.894,88	R\$ 25.184,37	R\$ 27.702,81	R\$ 30.473,09
25	R\$ 14.642,40	R\$ 16.106,64	R\$ 17.717,30	R\$ 19.489,03	R\$ 21.437,94	R\$ 23.581,73	R\$ 25.939,90	R\$ 28.533,89	R\$ 31.387,28
26	R\$ 15.081,67	R\$ 16.589,84	R\$ 18.248,82	R\$ 20.073,70	R\$ 22.081,07	R\$ 24.289,18	R\$ 26.718,10	R\$ 29.389,91	R\$ 32.328,90
27	R\$ 15.534,12	R\$ 17.087,53	R\$ 18.796,29	R\$ 20.675,92	R\$ 22.743,51	R\$ 25.017,86	R\$ 27.519,64	R\$ 30.271,61	R\$ 33.298,77
28	R\$ 16.000,14	R\$ 17.600,16	R\$ 19.360,17	R\$ 21.296,19	R\$ 23.425,81	R\$ 25.768,39	R\$ 28.345,23	R\$ 31.179,76	R\$ 34.297,73
29	R\$ 16.480,15	R\$ 18.128,16	R\$ 19.940,98	R\$ 21.935,08	R\$ 24.128,59	R\$ 26.541,44	R\$ 29.195,59	R\$ 32.115,15	R\$ 35.326,66
30	R\$ 16.974,55	R\$ 18.672,01	R\$ 20.539,21	R\$ 22.593,13	R\$ 24.852,44	R\$ 27.337,69	R\$ 30.071,46	R\$ 33.078,60	R\$ 36.386,46
31	R\$ 17.483,79	R\$ 19.232,17	R\$ 21.155,39	R\$ 23.270,92	R\$ 25.598,02	R\$ 28.157,82	R\$ 30.973,60	R\$ 34.070,96	R\$ 37.478,06
32	R\$ 18.008,30	R\$ 19.809,13	R\$ 21.790,05	R\$ 23.969,05	R\$ 26.365,96	R\$ 29.002,55	R\$ 31.902,81	R\$ 35.093,09	R\$ 38.602,40
33	R\$ 18.548,55	R\$ 20.403,41	R\$ 22.443,75	R\$ 24.688,12	R\$ 27.156,94	R\$ 29.872,63	R\$ 32.859,89	R\$ 36.145,88	R\$ 39.760,47
34	R\$ 19.105,01	R\$ 21.015,51	R\$ 23.117,06	R\$ 25.428,77	R\$ 27.971,64	R\$ 30.768,81	R\$ 33.845,69	R\$ 37.230,26	R\$ 40.953,28
35	R\$ 19.678,16	R\$ 21.645,98	R\$ 23.810,57	R\$ 26.191,63	R\$ 28.810,79	R\$ 31.691,87	R\$ 34.861,06	R\$ 38.347,17	R\$ 42.181,88
36	R\$ 20.268,50	R\$ 22.295,35	R\$ 24.524,89	R\$ 26.977,38	R\$ 29.675,12	R\$ 32.642,63	R\$ 35.906,89	R\$ 39.497,58	R\$ 43.447,34

*ml*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ILII  
TABELA I

FUNÇÕES DE GRATIFICAÇÕES

SÍMBOLO	VALOR RS
FG - 01	650,00
FG - 02	700,00
FG - 03	850,00
FG - 04	1.000,00
FG - 05	1.300,00

*mt*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 1.072, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, CRIA GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A presente lei trata da concessão de aumento real aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e da criação de gratificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Concede aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, aumento real de 14% (quatorze por cento) para os cargos constantes na Tabela I e Tabela II do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Fica instituído ao responsável pelo envio de Aplic ao TCE/MT e ao responsável pela ouvidoria, função gratificada, as quais serão concedidas ao servidor efetivo, no importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para ambos.

**§1º** - O responsável pelo envio do APLIC ao TCE/MT, tem a responsabilidade de remeter dentro do prazo legal as informações e balancetes pertinentes ao exercício financeiro e de alçada da Câmara Municipal de Colniza ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**§2º** - O responsável pela Ouvidoria terá as atribuições regulamentadas por meio de Decretos e/ou Portarias, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Concede gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores efetivos designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, bem como, aos servidores nomeados para exercerem atribuições de fiscal de contratos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**§ 1º** - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e Fiscal de Contrato será a seguinte:

I - Presidente da Comissão e Pregoeiro: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - Fiscal de Contratos: R\$800,00 (oitocentos reais);

III - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: R\$400,00 (quatrocentos reais).

**§ 2º** - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

**§ 3º** - O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

**§ 4º** - Não terá direito à percepção de gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

**§ 5º** - A gratificação do *caput*, não terá incidência na remuneração de férias e respectivo adicional de 1/3, licenças e 13º salário.

**Art. 5º** - A gratificação disciplinada no artigo 4º desta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

**Art. 6º** - Ficam alteradas a Tabela I do Anexo I, os Anexos II e III e respectivas tabelas, da Lei Municipal Nº 505, de 06 de julho de 2011, que passa a vigorar conforme anexos desta Lei.

**Art. 7º** – Ficam alterados os vencimentos dos cargos de **Assessor Jurídico**, Tesoureiro Geral, Chefe de Gabinete, Secretário Geral, Atendente Parlamentar e Assessor da Presidência, conforme Tabela I do Anexo I, da presente lei.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 18 de janeiro de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TABELA I**

**CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**

18	R\$ 11.905,61	R\$ 13.096,17	R\$ 14.405,79	R\$ 15.846,37	R\$ 17.431,00	R\$ 19.174,10	R\$ 21.091,51	R\$ 23.200,67	R\$ 25.520,73
19	R\$ 12.262,78	R\$ 13.489,06	R\$ 14.837,96	R\$ 16.321,76	R\$ 17.953,93	R\$ 19.749,33	R\$ 21.724,26	R\$ 23.896,69	R\$ 26.286,35
20	R\$ 12.630,66	R\$ 13.893,73	R\$ 15.283,10	R\$ 16.811,41	R\$ 18.492,55	R\$ 20.341,81	R\$ 22.375,99	R\$ 24.613,59	R\$ 27.074,95
21	R\$ 13.009,58	R\$ 14.310,54	R\$ 15.741,59	R\$ 17.315,75	R\$ 19.047,33	R\$ 20.952,06	R\$ 23.047,27	R\$ 25.351,99	R\$ 27.887,19
22	R\$ 13.399,87	R\$ 14.739,86	R\$ 16.213,84	R\$ 17.835,23	R\$ 19.618,75	R\$ 21.580,62	R\$ 23.738,69	R\$ 26.112,55	R\$ 28.723,81
23	R\$ 13.801,87	R\$ 15.182,05	R\$ 16.700,26	R\$ 18.370,28	R\$ 20.207,31	R\$ 22.228,04	R\$ 24.450,85	R\$ 26.895,93	R\$ 29.585,52
24	R\$ 14.215,92	R\$ 15.637,51	R\$ 17.201,26	R\$ 18.921,39	R\$ 20.813,53	R\$ 22.894,88	R\$ 25.184,37	R\$ 27.702,81	R\$ 30.473,09
25	R\$ 14.642,40	R\$ 16.106,64	R\$ 17.717,30	R\$ 19.489,03	R\$ 21.437,94	R\$ 23.581,73	R\$ 25.939,90	R\$ 28.533,89	R\$ 31.387,28
26	R\$ 15.081,67	R\$ 16.589,84	R\$ 18.248,82	R\$ 20.073,70	R\$ 22.081,07	R\$ 24.289,18	R\$ 26.718,10	R\$ 29.389,91	R\$ 32.328,90
27	R\$ 15.534,12	R\$ 17.087,53	R\$ 18.796,29	R\$ 20.675,92	R\$ 22.743,51	R\$ 25.017,86	R\$ 27.519,64	R\$ 30.271,61	R\$ 33.298,77
28	R\$ 16.000,14	R\$ 17.600,16	R\$ 19.360,17	R\$ 21.296,19	R\$ 23.425,81	R\$ 25.768,39	R\$ 28.345,23	R\$ 31.179,76	R\$ 34.297,73
29	R\$ 16.480,15	R\$ 18.128,16	R\$ 19.940,98	R\$ 21.935,08	R\$ 24.128,59	R\$ 26.541,44	R\$ 29.195,59	R\$ 32.115,15	R\$ 35.326,66
30	R\$ 16.974,55	R\$ 18.672,01	R\$ 20.539,21	R\$ 22.593,13	R\$ 24.852,44	R\$ 27.337,69	R\$ 30.071,46	R\$ 33.078,60	R\$ 36.386,46
31	R\$ 17.483,79	R\$ 19.232,17	R\$ 21.155,39	R\$ 23.270,92	R\$ 25.598,02	R\$ 28.157,82	R\$ 30.973,60	R\$ 34.070,96	R\$ 37.478,06
32	R\$ 18.008,30	R\$ 19.809,13	R\$ 21.790,05	R\$ 23.969,05	R\$ 26.365,96	R\$ 29.002,55	R\$ 31.902,81	R\$ 35.093,09	R\$ 38.602,40
33	R\$ 18.548,55	R\$ 20.403,41	R\$ 22.443,75	R\$ 24.688,12	R\$ 27.156,94	R\$ 29.872,63	R\$ 32.859,89	R\$ 36.145,88	R\$ 39.760,47
34	R\$ 19.105,01	R\$ 21.015,51	R\$ 23.117,06	R\$ 25.428,77	R\$ 27.971,64	R\$ 30.768,81	R\$ 33.845,69	R\$ 37.230,26	R\$ 40.953,28
35	R\$ 19.678,16	R\$ 21.645,98	R\$ 23.810,57	R\$ 26.191,63	R\$ 28.810,79	R\$ 31.691,87	R\$ 34.861,06	R\$ 38.347,17	R\$ 42.181,88
36	R\$ 20.268,50	R\$ 22.295,35	R\$ 24.524,89	R\$ 26.977,38	R\$ 29.675,12	R\$ 32.642,63	R\$ 35.906,89	R\$ 39.497,58	R\$ 43.447,34

## ANEXO II

SÍMBOLO	VALOR R\$
FG - 01	650,00
FG - 02	700,00
FG - 03	850,00
FG - 04	1.000,00
FG - 05	1.300,00

## TABELA I

## FUNÇÕES DE GRATIFICAÇÕES